



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**  
GABINETE VEREADOR  
JULIERME SENA

INDICAÇÃO N.º

0587/2025

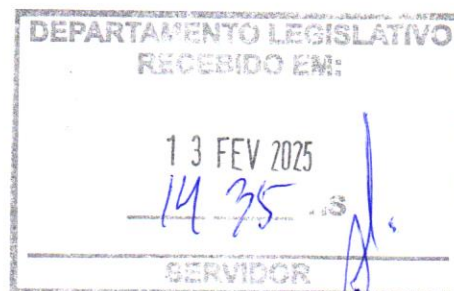
Autoriza o Poder Executivo a instalar e ampliar câmeras de segurança e dispositivos de emergência nas principais paradas de ônibus do município de Fortaleza e dá outras providências.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:**

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM**  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

**Julierme Sena**  
Vereador do PL





**ANEXO**

0587/2025

**À INDICAÇÃO Nº  
PROJETO DE LEI Nº**

**Autoriza o Poder Executivo a instalar e ampliar câmeras de segurança e dispositivos de emergência nas principais paradas de ônibus do município de Fortaleza e dá outras providências.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instalar e ampliar câmeras de monitoramento e “botões de pânico” nas principais paradas de ônibus do município de Fortaleza, com o objetivo de reforçar a segurança pública e facilitar a atuação da Guarda Municipal em casos de emergência.

**Art. 2º** Os dispositivos previstos no Art. 1º deverão incluir:

- I – Botões de pânico de fácil acesso para acionamento em situações de emergência ou insegurança;
- II – Câmeras de monitoramento de alta definição, com capacidade de transmissão em tempo real para os centros de controle de segurança pública;
- III – Interface de vídeo para comunicação imediata com agentes da Guarda Municipal, priorizando atendimento às mulheres e pessoas em situação de vulnerabilidade;
- IV – Sinalização clara e informativa sobre a disponibilidade dos dispositivos de segurança.

**Art. 3º** O sistema de monitoramento será integrado ao Centro de Controle Operacional da Guarda Municipal, que coordenará o despacho de patrulhas para atendimento das ocorrências registradas pelos dispositivos.

**Art. 4º** A instalação dos dispositivos será priorizada nas paradas de ônibus:

- I – Com maior fluxo de passageiros;
- II – Localizadas em áreas com elevados índices de violência;
- III – Consideradas pontos críticos de insegurança, conforme dados fornecidos pelas autoridades competentes.

**Art. 5º** A manutenção e o funcionamento contínuo dos equipamentos serão de responsabilidade do órgão municipal competente, que deverá realizar inspeções



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

GABINETE VEREADOR  
JULIERME SENA

periódicas e promover campanhas educativas para divulgar o uso correto dos dispositivos.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

**Julierme Sena**  
Vereador do PL



**JUSTIFICATIVA:**

A proposta busca melhorar a segurança nos pontos de ônibus, locais que muitas vezes se tornam vulneráveis a práticas criminosas. A implementação de câmeras, botões de pânico e interfaces de vídeo permitirá uma resposta rápida e eficiente da Guarda Municipal, aumentando a sensação de segurança da população, especialmente das mulheres que utilizam o transporte público em horários de menor movimento.

Além disso, a comunicação em tempo real com agentes de segurança contribuirá para prevenir situações de risco e proteger vidas. Essa iniciativa demonstra o compromisso do município com a segurança e o bem-estar de seus cidadãos.

Pelo exposto, solicito a aprovação deste projeto de lei pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_ DE 2025.

**Julierme Sena**  
Vereador do PL